



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério – ES, 19 de novembro de 2025.

MENSAGEM - Nº 032/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei nº 41/2025 que versa sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2026, conforme determina o Art. 94, § único, III da Lei Orgânica do Município de Vila Valério-ES.

O presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as propriedades do Município, para o exercício de 2026.

Ademais, a Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Governo para o próximo exercício financeiro, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA líquida e fixa a DESPESA no montante de R\$ 212.365.408,00 (Duzentos e doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais).

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público. No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.

Atenciosamente.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 41/2025

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Esta Lei estima a receita líquida para o Município de Vila Valério para o exercício de 2026 no montante de R\$ 212.365.408,00 (Duzentos e doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais), e fixa a despesa em igual valor, discriminado pelos anexos integrantes da Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, I, II e III da Constituição Federal, Projeto de Lei Nº 40/2025 de 19 de Novembro de 2025 – PPA Plurianual 2026/2029 e da Lei nº 1.116 de 26 de junho de 2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 2º A Receita decorrerá de arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais, transferências fundo a fundo, convênios, alienações de bens e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 12.811.740,00
1.2 – Contribuições	R\$ 154.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 1.570.580,00
1.4 – Receita de Serviços	R\$ 242.000,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 132.172.650,50
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 403.700,00
Subtotal	R\$ 147.354.670,50
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 1.260.930,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 88.000.000,00
Subtotal	R\$ 81.260.930,00
Total da Receita Bruta	R\$ 228.615.600,50
Dedução do FUNDEB	R\$ 16.250.192,50
Total da Receita Líquida	R\$ 212.365.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º A Despesa será realizada segundo descrição dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades e categorias econômicas, com o desdobramento por Unidade Orçamentária, a saber:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
- Despesas Correntes	R\$ 120.344.475,19
- Despesas de Capital	R\$ 91.720.932,81
- Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 212.365.408,00

II - POR ORGÃO DE GOVERNO	VALOR
Câmara Municipal	R\$ 5.294.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.589.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 10.103.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 3.542.650,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$ 20.805.600,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	R\$ 8.002.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 18.952.268,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.447.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 467.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 380.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 218.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental	R\$ 1.030.700,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 16.047.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 67.791.650,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 33.727.310,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 22.556.230,00
Fundo Para Infância e Adolescência	R\$ 412.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 202.365.408,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
- Legislativo	R\$ 5.294.000,00
- Judiciário	R\$ 172.000,00
- Administração	R\$ 13.970.650,00
- Segurança Pública	R\$ 467.000,00
- Assistência Social	R\$ 22.556.230,00
- Saúde	R\$ 33.727.310,00
- Educação	R\$ 67.791.650,00
- Cultura	R\$ 2.120.000,00
- Direitos da Cidadania	R\$ 412.000,00
- Urbanismo	R\$ 20.337.000,00
- Saneamento	R\$ 938.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Gestão Ambiental	R\$ 358.000,00
- Ciência e Tecnologia	R\$ 80.000,00
- Agricultura	R\$ 18.952.268,00
- Indústria	R\$ 1.020.000,00
- Comércio e Serviços	R\$ 16.092.000,00
- Energia	R\$ 420.600,00
- Desporto e Lazer	R\$ 5.206.000,00
- Encargos Especiais	R\$ 2.050.000,00
- Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 212.365.408,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

III – provenientes de incorporações por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – provenientes de incorporações de recursos de convênios celebrados nas esferas intergovernamentais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

V – provenientes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a criar (incluir) fichas nos projetos e ou atividades constantes no orçamento programa do exercício de 2026, para inclusão de elementos de despesa não previstas nesta Lei, e suplementando o valor necessário à execução da despesa, sem alterar o valor orçado, e não onerando o limite de 10% (dez por cento) previsto no caput do Art. 6º.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a criar (incluir) fichas nos projetos e ou atividades constantes no orçamento programa do exercício de 2026, para inclusão de fontes de recursos não previstas nesta Lei, e suplementando o valor necessário à execução da despesa sem alterar o valor orçado, e não onerando o limite de 10%(dez por cento) previsto no caput do Art. 6º.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de novembro de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério